



Página 1/1



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

ART OBRA / SERVIÇO Nº CE20190497016

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

itulo profissional: ENGENHEIRO CIVIL 2. Dados do Contrato Ontratants: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ CPF/CNPJ: 63.386,827/0001-42 N°: 1410 Sairro: ALTO DO CRUZEIRO UF: CE CEP: 63953000 Celebrado em: 17/06/2019 UF: CE CEP: 63953000 CEP: 63953000 CEP: 63953000 CEP: 63953000 CEP: 63953000 CEP: 63953000 CEP: 639530000 CEP	1. Responsável Técnico				
2, Dados do Contrato contratante: PREPETURA MUNICIPAL DE CHORÓ UA CEL JOÃO PARACAMPOS Oritratis: PREPETURA MUNICIPAL DE CHORÓ UA CEL JOÃO PARACAMPOS Oritratis: PREPETURA MUNICIPAL DE CHORÓ UA CEL JOÃO PARACAMPOS Oritratis: Não específicado Contratis: Não específicado Oritratis: Oritrati	ROBERTO ROQUE PIRES				
2. Dados do Contrato Oortralants: PREPETURA MUNICIPAL DE CHORÓ U.C. EL. JOÃO PARACAMPOS Salirio: ALTO DO CRUZEIRO U.F. CE CEP: \$3953000 Originamento: Ididade. Choró U.F. CE CEP: \$3953000 Originamento: U.F. CE CEP: \$3953000 I.F. São 30,90 Salirio: ALTO DO CRUZEIRO U.F. CE CEP: \$3953000 I.F. São 30,90 Salirio: ALTO DO CRUZEIRO U.F. CE CEP: \$3953000 I.F. São 30,90 Salirio: São 40,90 Salir	Titulo profissional: ENGENHEIRO	CIVIL		RNP: 0601598920	
contratanta: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ UN: 1410 NO: 1410 NO:			(Registro: 0601598920CE	
contratanta: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ UN: 1410 NO: 1410 NO:	2. Dados do Contrato				
UNCEL JOÃO PARACAMPOS Complamento: Complamento: Contratic: Não especificado Celebrado em: 17706/2019 Tipo de contratarte: PESSOA JURÍDICA DE DIRETTO PÚBLICO CARRA (Não A) Calebrado em: 17706/2019 Tipo de contratarte: PESSOA JURÍDICA DE DIRETTO PÚBLICO CARRA (Não A) Calebrado em: 17706/2019 Tipo de contratarte: PESSOA JURÍDICA DE DIRETTO PÚBLICO Calebrado em: 17706/2019 Jados da Obrafserviço JURICA (Não A) Complemento: Cidado: Choró Complemento: Cidado: Choró Complemento: Cidado: Choró Complemento: Cidado: De VERÍSSIMO Pravisão de Iármino: 30/08/2019 Coordenadas Geográficas. 0, 0 Cept: 83960000 COPPICANDE (PESSOA) COPP		PAL DE CHORÓ		CPF/CNPJ: 63,386,627/00	001-42
Celebrado em: 17/06/2019 Ididade: Choró UF: CE CEP: 63950000 Ididade: Choró UF: CE CEP: 63950000 Ididade: Choró Celebrado em: 17/06/2019 Ipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO (350 Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE 3. Dados da Obra/Serviço AZENDA LOCALIDADE DE VERÍSSIMO Complemento: Bairro: ZONA RURAL-DISTRITO DE MARAVILHA Director Correladas Geográficas. 0, 0 Initialidade: Escolar Proprietário: PREFETTURA MUNICIPAL DE CHORÓ COPF/CNPJ: 63.386.627/0001-42 4. Alvidade Tecnica 11 - ELABORAÇÃO S. PROLETO > RESOLUÇÃO 1025 → OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL → 133,93 EDIFICAÇÕES → #1002 - NISTALLÇÃO 1025 → OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL → 133,93 EDIFICAÇÕES → #1002 - NISTALLÇÃO 1025 → OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL → 133,93 EDIFICAÇÕES → #1002 - NISTALLÇÃO ADRAS ADRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL → 133,93 EDIFICAÇÕES → #1002 - NISTALLÇÃO ADRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL → 133,93 EDIFICAÇÕES → #1002 - NISTALLÇÃO ADRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL → 133,93 EDIFICAÇÕES → #1002 - NISTALLÇÃO ADRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL → 133,93 EDIFICAÇÕES → #1002 - NISTALLÇÃO ADRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL → 133,93 EDIFICAÇÕES → #1002 - NISTALLÇÃO ADRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL → 133,93 EDIFICAÇÕES → #1002 - NISTALLÇÃO ADRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL → 133,93 ESTRUTURANS → #1202 - ALVENARIA - MISTALLÇÃO CIVIL → 133,93 ESTRUTURANS → #1202 - ALVENARIA - MISTALLÇÃO CIVIL → 133,93 ESTRUTURANS → #1202 - ALVENARIA - MISTALLÇÃO CIVIL → 133,93 ESTRUTURANS → #1202 - ALVENARIA - MISTALLÇÃO CIVIL → 133,93 ESTRUTURANS → #1202 - ALVENARIA - MISTALLÇÃO CIVIL → 133,93 ESTRUTURANS → #1202 - ALVENARIA - MISTALLÇÃO CIVIL → 133,93 ESTRUTURANS → #1202 - ALVENARIA - MISTALLE MISTAL					
idade: Choré Critatio: Não especificado Celebrado em: 17/08/2019 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PÚBLICO (280 Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE 3. Dados da ObrafServiço 3. Dados da ObrafServiço 4. ALIVIDADE DE VERISSIMO Complemento: Bairro: ZONA RURAL-DISTRITO DE MARAVILHA UF: CE CEF: 83950100 Complemento: Bairro: ZONA RURAL-DISTRITO DE MARAVILHA UF: CE CEF: 83950100 CONTROLIO 2/07/7/2019 Previsão de Idémnino: 30/08/2019 Coordenadas Geográficas C, 0. CÓDIGO: Não especificado CPF/CNPJ: 63.386.627/0001-42 CÓDIGO: Não especificado CPF/CNPJ: 63.386.627/0001-42 CANINICIPAL DE CHORÓ CPF/CNPJ: 63.386.627/0001-42 CANINICIPAL DE CHORÓ CPF/CNPJ: 63.386.627/0001-42 CONSTRUÇÃO CIVIL ⇒ 133.93 EDIFICAÇÕES > EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA ⇒ 84113 - ESCOLA 5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 ⇒ OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL ⇒ 133.93 EDIFICAÇÕES > EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA ⇒ 84113 - ESCOLA 5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 ⇒ OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL ⇒ 133.93 EDIFICAÇÕES > ETIDOS - NETALAÇÃO ELIRITARIA 5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 ⇒ OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL ⇒ 133.93 EDIFICAÇÕES > PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 ⇒ OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL ⇒ 133.93 EDIFICAÇÕES > PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 ⇒ OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL ⇒ 133.93 EDIFICAÇÃO > PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 ⇒ OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL ⇒ 133.93 EDIFICAÇÃO > PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 ⇒ OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL ⇒ 133.93 EDIFICAÇÃO S > PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 ⇒ OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL ⇒ 133.93 ESTRETILITARIA > BIZBZ - ALVERARIA - FISCALIZAÇÃO E PROJETO PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL FRANCISCO GOMES DAMASCENO NA SE DOD ENTRITO DA BARBADA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO 6. Declarações 1. ALATT é vidida somente quando quitada, mecilante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no sile do Crea. 1. PROFESSOR PROJETO PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL FRANCISCO GOMES DAMASCENO NA SE DOCADO ENGENHEROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE) 2. Informações 1. ALATT é vidida somente quan	Complemento:		Bairro: ALTO DO CRUZE		
Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIRETTO PÚBLICO 3. Dados da Obra/Serviço 4. ALIVIDADE DE VERÍSSIMO Somplemento: Bairo: ZONA RURAL-DISTRITO DE MARAVILHA De la de Início: 92/97/2019 Previsão de término: 30/88/2019 Coordenadas Geográficas: 0, 0 Finalidads: Escolar Código: Não especificado CPF/CNPJ: 63.386.62/7/0001-42 4. ALIVIDADE DE VERÍSSIMO DE Previsão de término: 30/88/2019 Coordenadas Geográficas: 0, 0 Finalidads: Escolar Código: Não especificado CPF/CNPJ: 63.386.62/7/0001-42 4. ALIVIDADE DE CHORÓ CPF/CNPJ: 63.386.62/7/0001-42 4. ALIVIDADE DE CHORÓ CPF/CNPJ: 63.386.62/7/0001-42 4. ALIVIDADE SESOLUÇÃO 1025 → OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL → 133,93 EDIFICAÇÕES → EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA → #113 - ESCOLA 5. PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 → OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL → 133,93 EDIFICAÇÕES → #1002 - NSTALAÇÃO SANTARIA 5. PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 → OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL → 133,93 EDIFICAÇÕES → #1003 - NSTALAÇÃO SANTARIA 5. PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 → OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL → 133,93 EDIFICAÇÕES → #1003 - NSTALAÇÃO SANTARIA 5. PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 → OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL → 133,93 EDIFICAÇÕES → #1003 - NSTALAÇÃO SANTARIA 5. PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 → OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL → 133,93 EDIFICAÇÕES → AUGANIA PROJECIO SANTARIA 7. FISCALIZAÇÃO DE ALEXARIA 7. FISCALIZAÇÃO APÓS A CONCINEÑA SANTARIA 9. PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 → OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA → ARQUITETURA 133.93 EDIFICAÇÕES ART DE FISCALIZAÇÃO E PROJETO PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL FRANCISCO GOMES DAMASCENO NA SE DO EINTERO QUE este su cumprindo as regras de accessibilidade previstas nas normas jácnicas da ABNT, na legislação especifica e no docreto n. 2020/2004. 7. Entidade de Classe BINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE) B. Assinaturas Declaro que estou cumprindo as regras de accessibilidade previstas nas normas jácnicas da ABNT, na legislação ospecifica e no docreto n. 2020/2004. 7. Entidade de Classe BINDICATO DO	Cidade: Choró		UF: CE	CEP: 63950000	
Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIRETTO PÚBLICO 3. Dados da Obra/Serviço 4. ALIVIDADE DE VERÍSSIMO Somplemento: Bairo: ZONA RURAL-DISTRITO DE MARAVILHA De la de Início: 92/97/2019 Previsão de término: 30/88/2019 Coordenadas Geográficas: 0, 0 Finalidads: Escolar Código: Não especificado CPF/CNPJ: 63.386.62/7/0001-42 4. ALIVIDADE DE VERÍSSIMO DE Previsão de término: 30/88/2019 Coordenadas Geográficas: 0, 0 Finalidads: Escolar Código: Não especificado CPF/CNPJ: 63.386.62/7/0001-42 4. ALIVIDADE DE CHORÓ CPF/CNPJ: 63.386.62/7/0001-42 4. ALIVIDADE DE CHORÓ CPF/CNPJ: 63.386.62/7/0001-42 4. ALIVIDADE SESOLUÇÃO 1025 → OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL → 133,93 EDIFICAÇÕES → EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA → #113 - ESCOLA 5. PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 → OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL → 133,93 EDIFICAÇÕES → #1002 - NSTALAÇÃO SANTARIA 5. PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 → OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL → 133,93 EDIFICAÇÕES → #1003 - NSTALAÇÃO SANTARIA 5. PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 → OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL → 133,93 EDIFICAÇÕES → #1003 - NSTALAÇÃO SANTARIA 5. PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 → OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL → 133,93 EDIFICAÇÕES → #1003 - NSTALAÇÃO SANTARIA 5. PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 → OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL → 133,93 EDIFICAÇÕES → AUGANIA PROJECIO SANTARIA 7. FISCALIZAÇÃO DE ALEXARIA 7. FISCALIZAÇÃO APÓS A CONCINEÑA SANTARIA 9. PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 → OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA → ARQUITETURA 133.93 EDIFICAÇÕES ART DE FISCALIZAÇÃO E PROJETO PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL FRANCISCO GOMES DAMASCENO NA SE DO EINTERO QUE este su cumprindo as regras de accessibilidade previstas nas normas jácnicas da ABNT, na legislação especifica e no docreto n. 2020/2004. 7. Entidade de Classe BINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE) B. Assinaturas Declaro que estou cumprindo as regras de accessibilidade previstas nas normas jácnicas da ABNT, na legislação ospecifica e no docreto n. 2020/2004. 7. Entidade de Classe BINDICATO DO		Celebrado em: 17/06/2019			
AZENDA LOCALIDADE DE VERÍSSIMO AZENDA LOCALIDADE DE VERÍSSIMO Complemento: Bairro: ZONA RURAL-DISTRITO DE MARAVILHA UF: CE CEP. 83950000 Dinalidade: Chorò Dida de Inicio: 02/07/2019 Pravisão de término: 30/08/2019 Codenadas Geográficasa: 0 Código: Não especificado COFFCNPJ: \$3,386.627/0001-42 4. Alvidade Técnica 1 ELABORAÇÃO S. PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 → OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL → 133,93 EDIFICAÇÕES → #1002 - INSTRUÇÃO DE ALVENARIA → #113 - ESCOLA 5. PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 → OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL → 133,93 EDIFICAÇÕES → #1002 - INSTRUÇÃO SELTIFICA DE BAIXA TENSÃO 5. PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 → OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL → 133,93 EDIFICAÇÕES → #1002 - INSTRUÇÃO SENTIALAÇÃO SENTIFICA DE BAIXA TENSÃO 5. PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 → OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL → 133,93 EDIFICAÇÕES → #1002 - INSTRUÇÃO SENTIALAÇÃO SENTIFICA DE BAIXA TENSÃO 5. PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 → OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL → 133,93 EDIFICAÇÕES → #1002 - INSTRUÇÃO SENTIALAÇÃO DE ALVENARIA 7. FISCALIZAÇÃO O TESSOLUÇÃO 1025 → OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL → 133,93 ESTRUTURAIS → #1292 - ALVENARIA 7. FISCALIZAÇÃO DE RESOLUÇÃO 1025 → OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL → SISTEMAS 5. PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 → OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA → ARQUITETURA 7. FISCALIZAÇÃO DE RESOLUÇÃO 1025 → OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA → ARQUITETURA 8. PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 → OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA → ARQUITETURA 9. PROJETO DA BARBADA ZONA RURAL DO MINICIPIO 9. Declarações NATO DE FISCALIZAÇÃO E PROJETO PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL FRANCISCO GOMES DAMASCENO NA SE DO DISTRITO DA BARBADA ZONA RURAL DO MINICIPIO 9. Assinaturas Declarações 1 AART è vidida somente quando quitade, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no sile do Crea. 9. Informações 1 AART è vidida somente quando quitade, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no sile do Crea. 9. Somente é considerada vádida a ART quando estiver cadestr			JRÍDICA DE DIREITO PÚBL	lco	
AZENDA LOCALIDADE DE VERÍSSIMO AZENDA LOCALIDADE DE VERÍSSIMO Complemento: Bairro: ZONA RURAL-DISTRITO DE MARAVILHA Delíada: Chorò Dita de Inicio: 02/07/2019 Previsão de término: 30/08/2019 Codígo: Não especificado COFF.CNPJ: 63.386.627/0001-42 4. Alvidade Tecnica 4. Alvidade Tecnica 4. Alvidade Tecnica 11- ELABORAÇÃO S - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 → OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL → 133.93 EDIFICAÇÕES → EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA → 24113 - ESCOLA 5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 → OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL → 133.93 EDIFICAÇÕES → EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA → 24113 - ESCOLA 5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 → OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL → 133.93 EDIFICAÇÕES → EDIFICAÇÃO SATINAÇÃO ELEITRICA DE BAIXA TENSÃO 5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 → OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL → 133.93 EDIFICAÇÕES → EDIOS - INSTALAÇÃO ESANTARIA 5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 → OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL → 133.93 EDIFICAÇÕES → PROJETO > RESOLUÇÃO 1026 → OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL → 133.93 EDIFICAÇÕES → PROJETO > RESOLUÇÃO 1026 → OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL → SISTEMAS 1 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1026 → OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL → SISTEMAS 1 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1026 → OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA → ARQUITETURA → 133.93 DE INTERIORES → ARRANJO FÍSICO (LAY-OUT) → #0969 - EDIFICAÇÃO 5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1026 → OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA → ARQUITETURA 1 - SOBRE SERVIÇÃO - ARQUITETURA → SISTEMAS 1 - ART 6 vidida de Classe BINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE) 8. Assinbuturas Declaro general verdadeiras as informações acima de de de Local data 7 - ART 6 vidida somente quando quitade, mediante apresentação do comprovant do pagamento ou conferência no sile do Crea. 1 - Somente é considerade vádida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e controtante.					
AZENDA LOCALIDADE DE VERÍSSIMO Complemento: Bairro: ZONA RURAL-DISTITO DE MARAVILHA Deta de Início: 02/07/2019 Previsão de término: 30/08/2019 Coordenadas Geográficas: 0, 0 Código: Não especificado CPF/CNPJ: 63.386.627/0801-42 4. Alvidade Técnica 4. Alvidade Técnica 4. Alvidade Técnica 4. PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > 133.93 EDIFICAÇÕES > EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA > ±1113 - ESCOLA 5. PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > 133.93 EDIFICAÇÕES > #1007. INSTALAÇÃO ELETRICA DE BAIXA TENSÃO 5. PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > 133.93 EDIFICAÇÕES > #1007. INSTALAÇÃO ELETRICA DE BAIXA TENSÃO 5. PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > 133.93 EDIFICAÇÕES > #1007. INSTALAÇÃO ELETRICA DE BAIXA TENSÃO 5. PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > 133.93 EDIFICAÇÕES > #1007. INSTALAÇÃO ELETRICA DE BAIXA TENSÃO 5. PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > 133.93 EDIFICAÇÕES > #1007. INSTALAÇÃO ELETRICA DE BAIXA TENSÃO 5. PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > 133.93 ESTRUTURAIS > #1329 - ALVENARIA 5. PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS 133.93 ESTRUTURAIS > #1329 - ALVENARIA APÓS A CONCIDIO NOS SOLUÇÃO 1025 > OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA > ARQUITETURA 133.93 ESTRUTURAIS > #1329 - ALVENARIA DE INTERIORES > ARRANJO FÍSICO (LAY-OUT) > #0869 - EDIFICAÇÃO 5. PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 > OBRAS E SERVIÇOS - DE ENSINO FUNDAMENTAL FRANCISCO GOMES DAMASCENO NA SE DO DISTITO DA BARBADA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO 6. Declarações Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas Jécnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 2208/2004. 7. Entidade de Classe BINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE) 8. Assinaturas Declaro serem verdadeiras as informações acima de d					
Complemento: Cidade: Choró Cidade: Choró Cidade: Choró Cidade: Choró Cidade: Choró Cidade: Cidade: Sugorizo de término: 30/08/2019 Coordenadas Geográficas: 0, 0 Cidade: Cidade: Cacolar Codigo: Não especificado CPF/CNPJ: 63.386.627/0001-42 4. Alividade Técnica 11. ELABORAÇÃO CPF/CNPJ: 63.386.627/0001-42 4. Alividade Técnica 11. ELABORAÇÃO COMBITIO > RESOLUÇÃO 1025 > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > 133.93 EDIFICAÇÕES > EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA > 44113 - ESCOLA S - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > 133.93 EDIFICAÇÕES > #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO S - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > 133.93 EDIFICAÇÕES > #1003 - INSTALAÇÃO SANITARIA S - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > 133.93 EDIFICAÇÕES > #1003 - INSTALAÇÃO BAIRA E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > 133.93 EDIFICAÇÕES > #1003 - INSTALAÇÃO HORAULICA S - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > 133.93 ESTRUTURNIS > #1292 - ALVENARIA 7 - FISCALIZAÇÃO S - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS 133.93 ESTRUTURNIS > #1292 - ALVENARIA 7 - FISCALIZAÇÃO Após a conclusão das a®vidades fécnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART 5 - Observações ART DE FIBCALIZAÇÃO DE PROJETO PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL FRANCISCO GOMES DAMASCENO NA SE DO DISTRITO DA BARBADA ZONA RUPAL DO MUNICIPIO 6 - Declarações Declaro gere estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas #écnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. EXPREZIONA. 7 - Entidade de Classe SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE) 8 - ART 6 vidida somente quando quitade, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no sile do Crea. 9 - Construções - A ART 6 vidida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no sile do Crea. 9 - Construções - A ART 6 vidida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do		SIMO		No. S/N	
Cidade: Choré Data de Inicio: 02/07/2019 Previsão de término: 30/08/2019 Coordenados Geográficas. 0, 0 Corportatirio: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ CPF/CNPJ: 63.386.627/0001-42 4. Atividade Técnica 4. Atividade Técnica 4. Atividade Técnica 4. Atividade Técnica 5. PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 → OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL → 133.93 EDIFICAÇÕES → EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA → 24113 - ESCOLA 5. PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 → OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL → 133.93 EDIFICAÇÕES → #1002 - INSTALAÇÃO ELTRICA DE BAIXA TENSÃO 5. PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 → OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL → 133.93 EDIFICAÇÕES → #1003 - INSTALAÇÃO ASANITÁRIA 5. PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 → OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL → 133.93 EDIFICAÇÕES → #1003 - INSTALAÇÃO BAIXARIA 5. PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 → OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL → 133.93 EDIFICAÇÕES → #1003 - INSTALAÇÃO HIDRÁULICA 5. PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 → OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL → 133.93 ESTRUTURAIS → #1292 - ALVENARIA 7. FISCALIZAÇÃO Após a conclusão das atividades técnicas o profissional ceverá proceder a baixa desta ART 5. Observações ART DE FISCALIZAÇÃO E PROJETO PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL FRANCISCO GOMES DAMASCENO NA SE DO DISTRITO DA BARRADA ZONA RURAL DO MUNICIPIO 6. Declarações Declarações BINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE) 8. Assinaturas Declaro serem verdadeiras as informações acima de de doste 1. ART 6 à válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagemento ou conferência no sile do Croas. ** ART DE FISCALIZAÇÃO do Croas a confissional e controtante. ** Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e controtante.		Olino .	Raime: ZONA PURAL DIS		
Previsão de témnino: 30/08/2019 Coordenedas Geográficas: 0, 0 **Inalidade: Escolar** **Copidatrio: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ** 4. Alividade Técnica* 5. PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 → OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL → 133,93 **EDIFICAÇÕES → EDIFICAÇÃO DE ALIVERNARIA → 84113 - ESCOLA* 5. PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 → OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL → 133,93 **EDIFICAÇÕES → EDIFICAÇÃO EN ENTRALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO* 5. PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 → OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL → 133,93 **EDIFICAÇÕES → #1005 - INSTALAÇÃO SANITÁRIA 5. PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 → OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL → 133,93 **EDIFICAÇÕES → #1003 - INSTALAÇÃO SANITÁRIA 5. PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 → OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL → 133,93 **EDIFICAÇÕES → #1003 - INSTALAÇÃO HIDRÂULICA* 5. PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 → OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL → SISTEMAS 133,93 **ESTRUTURAIS → #1292 - ALIVENARIA 7. FIRGALIZAÇÃO Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART 5. Observações **ART De HIBCALIZAÇÃO DE PROJETO PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL FRANCISCO GOMES DAMASCENO NA SE DO DISTRITO DA BARBADA ZONA RURAL DO MUNICIPIO 6. Declarações **ART De HIBCALIZAÇÃO DE PROJETO PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL FRANCISCO GOMES DAMASCENO NA SE DO DISTRITO DA BARBADA ZONA RURAL DO MUNICIPIO 6. Declarações **ART De HIBCALIZAÇÃO DE PROJETO PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL FRANCISCO GOMES DAMASCENO NA SE DO DISTRITO DA BARBADA ZONA RURAL DO MUNICIPIO 6. Declarações **ART De HIBCALIZAÇÃO DE PROJETO PARA AMPLIAÇÃO DA CEARÁ (SENGE-CE) 8. Assinaturas **Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas Jécnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 2004/2004. 7. Entidade de Classe **SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE) 8. Assinaturas **Declaro que est					
Código: Não específicado CPF/CNPJ: 63.386.627/0001-42 4. Atividade Técnica 11. ELABORAÇÃO Quantidade Unidri 5. PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 → OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL → 133.93 EDIFICAÇÕES → EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA → #4113 - ESCOLA 5. PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 → OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL → 133.93 EDIFICAÇÕES → #1002 - INSTALAÇÃO SELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO 5. PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 → OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL → 133.93 EDIFICAÇÕES → #1002 - INSTALAÇÃO SELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO 5. PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 → OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL → 133.93 EDIFICAÇÕES → #1002 - INSTALAÇÃO SANTARIA 5. PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 → OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL → 133.93 EDIFICAÇÕES → #1002 - INSTALAÇÃO DERAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL → 133.93 ESTRUTURAIS → #1292 - ALVENARIA 7. PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 → OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL → SISTEMAS 133.93 ESTRUTURAIS → #1292 - ALVENARIA 7. FISCALIZAÇÃO APÓS a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART 5. Observações ANTO DE FISCALIZAÇÃO E PROJETO PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL FRANCISCO GOMES DAMASCENO NA SE DO DISTRITO DA BARBADA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO 6. Declarações Declarações DECIAR QUE estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas Jécnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 2026/2004. 7. Entidade de Classe SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE) 8. Assinaturas Declaro serem verdadeiras as informações acima de d		Provição de términa: 30/09/2010			
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ 4. Alividade Técnica 1. ELABORAÇÃO 5. PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 → OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL → 133,93 EDIFICAÇÕES → EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA → ±4113 - ESCOLA 5. PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 → OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL → 133,93 EDIFICAÇÕES → ±1002 - INSTALAÇÃO DE LÉTRICA DE BAIXA TENSÃO 5. PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 → OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL → 133,93 EDIFICAÇÕES → ±1002 - INSTALAÇÃO SANTARIA 5. PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 → OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL → 133,93 EDIFICAÇÕES → ±1003 - INSTALAÇÃO SANTARIA 5. PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 → OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL → 133,93 EDIFICAÇÕES → ±1003 - INSTALAÇÃO DE SANTARIA 5. PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 → OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL → SISTEMAS 133,93 ESTRUTURAIS → ±1292 - ALVENARIA 7. FISCALIZAÇÃO — Quantidade Unidi Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART 5. Observações 15. Observações 15. Observações 16. Declarações 16. Declarações 17. Entidade de Classe SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE) 9. Assinaturas Declaro Serem verdadeizas as informações acima 40 de de de declasse 18. Informações 18. ASRI à válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no side do Cras. 18. Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.		Frevisão de termino, advocizo (s			
11 - ELABORAÇÃO 11 - ELABORAÇÃO 12 - RESOLUÇÃO 1025 → OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL → 133,93 EDIFICAÇÕES → EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA → #4113 - ESCOLA 13 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 → OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL → 133,93 EDIFICAÇÕES → #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO 15 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 → OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL → 133,93 EDIFICAÇÕES → #1002 - INSTALAÇÃO SANITĀRIA 15 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 → OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL → 133,93 EDIFICAÇÕES → #1003 - INSTALAÇÃO SANITĀRIA 15 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 → OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL → 133,93 EDIFICAÇÕES → #1003 - INSTALAÇÃO HIDRÁULICA 15 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 → OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL → SISTEMAS 133,93 ESTRUTURAIS → #1292 - ALVENARIA 17 - FISCALIZAÇÃO 18 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 → OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA → ARQUITETURA 133,93 DE INTERIORES → ARRANJO FÍSICO (LAY-OUT) → #0869 - EDIFICAÇÃO Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART 5 - Observações BART DE FISCALIZAÇÃO E PROJETO PARA ANPLIAÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL FRANCISCO GOMES DAMASCENO NA SE DO DISTRITO DA BARBADA ZONA RURAL DO MUNICIPIO 6 - Declarações PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 → OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA → ARQUITETURA → ARQUITETURA 133,93 DECIDIO DA BARBADA ZONA RURAL DO MUNICIPIO 6 - Declarações PROJETO SERVIÇÃO E PROJETO PARA ANPLIAÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL FRANCISCO GOMES DAMASCENO NA SE DO DISTRITO DA BARBADA ZONA RURAL DO MUNICIPIO 6 - Declarações PROJETO ROQUE PIRES - CPF: 161,271,103-00 REFEITURA MUNICIPAL DE CHORO - CNP.J: 63,386,527/0001-42 9 - Informações A ART 6 válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no sile do Crea. Somente 6 considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originalis do profissional e contratante.			Código: Não especificado		
## ELABORAÇÃO 5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> 133,93 EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA -> #4113 - ESCOLA 5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> 133,93 EDIFICAÇÕES -> #1002 - INSTALAÇÃO ELETRICA DE BAIXA TENSÃO 5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> 133,93 EDIFICAÇÕES -> #1003 - INSTALAÇÃO ELETRICA DE BAIXA TENSÃO 5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> 133,93 EDIFICAÇÕES -> #1003 - INSTALAÇÃO DAITARIA 5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> 133,93 EDIFICAÇÕES -> #1003 - INSTALAÇÃO INDRALUÇÃO HORÂULICA 5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS 133,93 ESTRUTURAIS -> #1292 - ALVENARIA 7 - FISCALIZAÇÃO 4 Quantidade Unidi 5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA -> ARQUITETURA 133,93 DE INTERIORES -> ARRANJO FÍSICO (LAY-OUT) -> #09689 - EDIFICAÇÃO APÓS a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART 5 - Observações ART DE FISCALIZAÇÃO E PROJETO PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL FRANCISCO GOMES DAMASCENO NA SE DOD DISTRITO DA BARBADA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO 6 - Declarações - Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas jécnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5236/2004. 7 - Entidade de Classe SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE) 8 - Assinaturas Declaro serem verdadeiras as informações acima de de dote Local dote 1 - PROJETO PARA ANPLIAÇÃO do comprovante do pagamento ou conferência no sile do Crea. 9 - Informações * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no sile do Crea. * Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.	Proprietário: PREFEITURA MUNIC	IPAL DE CHORO		CPF/CNPJ: 63.386.627/0	001-42
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 → OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL → 133,93 EDIFICAÇÕES → EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA → #4113 - ESCOLA 5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 → OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL → 133,93 EDIFICAÇÕES → #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO 5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 → OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL → 133,93 EDIFICAÇÕES → #1003 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO 5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 → OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL → 133,93 EDIFICAÇÕES → #1003 - INSTALAÇÃO HORÂULICA 5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 → OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL → 133,93 ESTRUTURAIS → #1292 - ALVENARIA 7 - FISCALIZAÇÃO 5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 → OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL → SISTEMAS 133,93 ESTRUTURAIS → #1292 - ALVENARIA 7 - FISCALIZAÇÃO	4. Atividade Técnica				
EDIFICAÇÕES > EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA > #113 - ESCÓLA 5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > 133,93 EDIFICAÇÕES > #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO 5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > 133,93 EDIFICAÇÕES > #1005 - INSTALAÇÃO SANITĀRIA 5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > 133,93 EDIFICAÇÕES > #1005 - INSTALAÇÃO HIDRAULICA 5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > 133,93 EDIFICAÇÕES > #1003 - INSTALAÇÃO HIDRAULICA 5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS 133,93 ESTRUTURAIS > #1232 - ALVENARIA 7 - FISCALIZAÇÃO 5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 > OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA > ARQUITETURA 133,93 DE INTERIORES > ARRANJO FÍSICO (LAY-OUT) > #10869 - EDIFICAÇÃO Após a conclusão das atividades técnicais o profissional deverá proceder a baixa desta ART 5. Observações ART DE FISCALIZAÇÃO E PROJETO PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL FRANCISCO GOMES DAMASCENO NA SE DO DISTRITO DA BARBADA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO 6. Declarações Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas jécnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004, 7. Entidade de Classe SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE) 8. Assinaturas Declaro serem verdadeiras as informações acima de dote Local dote REFEITURA MUNICIPAL DE CHORO - CNPJ: 63,386,527/10001-42 9. Informações * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresenteção do comprovante do pagamento ou conferência no sile do Croa. * Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.	21 - ELABORAÇÃO			Quantidade	Unided
EDIFICAÇÕES > #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TÉNSÃO 5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > 133,93 EDIFICAÇÕES > #1003 - INSTALAÇÃO SANITARIA 5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > 133,93 EDIFICAÇÕES > #1003 - INSTALAÇÃO BAIXALICA 6 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > 133,93 ESTRUTURAIS > #1292 - ALVENARIA 7 - FIGALIZAÇÃO ALVENARIA 8 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS 133,93 ESTRUTURAIS > #1292 - ALVENARIA 9 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 > OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA > ARQUITETURA 133,93 DE INTERIORES > ARRANJO FÍSICO (LAY-OUT) -> #0869 - EDIFICAÇÃO Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART 5. Observações ART DE FISCALIZAÇÃO E PROJETO PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL FRANCISCO GOMES DAMASCENO NA SE DO DISTRITO DA BARBADA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO 6. Declarações Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas ácnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5298/2004. 7. Entidade de Classe SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE) 8. Assinaturas Declaro serem verdadeiras as informações acima de de de de de de descenta de descenta de			CONSTRUÇÃO CIVIL ->	133,93	n
EDIFICAÇÕES > #1005 - INSTALAÇÃO SANITÁRIA 5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 >> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL >> 133,93 EDIFICAÇÕES > #1003 - INSTALAÇÃO HIDRÁULICA 5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 >> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SISTEMAS 133,93 ESTRUTURAIS >> #1292 - ALVENARIA 7 - FISCALIZAÇÃO Quantidade Unidi 5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA 133.93 DE INTERIORES -> ARRANJO FÍSICO (LAY-OUT) -> #10869 - EDIFICAÇÃO Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART 5. Observações ART DE FISCALIZAÇÃO E PROJETO PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL FRANCISCO GOMES DAMASCENO NA SE DO DISTRITO DA BARBADA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO 6. Declarações - Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5239/2004. 7. Entidade de Classe SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE) 8. Assinaturas Declaro serem verdadeiras as informações acima de do de REFEITURA MUNICIPAL DE CHORO - CNPJ: 63.386.527/0081-42 9. Informações ART quando estiver cadastrada no CREA, quiltada, possuir as assinaturas originais do profissional e controtante. **Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quiltada, possuir as assinaturas originais do profissional e controtante.			CONSTRUÇÃO CIVIL ->	133,93	
EDIFICAÇÕES → #1003 - INSTALAÇÃO HIDRÁULICA 5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 → OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL → SISTEMAS 133,93 ESTRUTURAIS → #1292 - ALVENARIA 7 - FISCALIZAÇÃO 9 Quantidade Unidi 5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 → OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA > ARQUITETURA 133.93 DE INTERIORES → ARRANJO FÍSICO (LAY-OUT) → #0869 - EDIFICAÇÃO Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART 5. Observações ART DE FISCALIZAÇÃO E PROJETO PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL FRANCISCO GOMES DAMASCENO NA SE DO DISTRITO DA BARBADA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO 6. Declarações Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004. 7. Entidade de Classe SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE) 8. Assinaturas Declaro serem verdadeiras as informações acima Declaro serem verdadeiras as informações acima REFEITURA MUNICIPAL DE CHORO - CNPJ: 63.386,527/0901-42 9. Informações ART 6 válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no sile do Cras. Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.			CONSTRUÇÃO CIVIL ->	133,93	n
7 - FISCALIZACAO Quantidade Unidi 7 - FISCALIZACAO Quantidade Unidi 5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 → OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA → ARQUITETURA 133.93 DE INTERIORES → ARRANJO FÍSICO (LAY-OUT) → #0869 - EDIFICAÇÃO Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART 5. Observações ART DE FISCALIZAÇÃO E PROJETO PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL FRANCISCO GOMES DAMASCENO NA SE DO DISTRITO DA BARBADA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO 6. Declarações Declarações Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas jécnicas da ABNT, na legislação especifica e no decreto n. 5298/2004. 7. Entidade de Classe SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE) 8. Assinaturas Declaro serem verdadeiras as informações acima de de de REFEITURA MUNICÍPAL DE CHORÓ - CNPJ: €3,386.527/0861-42 9. Informações A ART à válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Cras. * Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.			CONSTRUÇÃO CIVIL →	133,93	n
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - ARQUITETURA -> ARQUITETURA -> ARQUITETURA -> DE INTERIORES -> ARRANJO FÍSICO (LAY-OUT) -> #0869 - EDIFICAÇÃO Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART 5. Observações ART DE FISCALIZAÇÃO E PROJETO PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL FRANCISCO GOMES DAMASCENO NA SE DO DISTRITO DA BARBADA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO 6. Declarações Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas #écnicas da ABNT, na legislação especifica e no decreto n. 5298/2004. 7. Entidade de Classe SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE) 8. Assinaturas Declaro serem verdadeiras as informações acima de do Local date REFEITURA MUNICIPAL DE CHORO - CNPJ: 63,386,527/0801-42 9. Informações A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no sile do Cras. * Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.			ÇÃO CIVIL -> SISTEMAS	133,93	in
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART 5. Observações ART DE FISCALIZAÇÃO E PROJETO PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL FRANCISCO GOMES DAMASCENO NA SE DO DISTRITO DA BARBADA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO 6. Declarações Declarações Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas jécnicas da ABNT, na legislação especifica e no decreto n. 5296/2004. 7. Entidade de Classe SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE) B. Assinaturas Declaro serem verdadeiras as informações acima de de REFEITURA MUNICIPAL DE CHORO - CNPJ: 63.386.527/0901-42 9. Informações A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no sile do Cras. Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.	7 - FISCALIZAÇÃO			Quantidade	Unidae
5. Observações ART DE FISCALIZAÇÃO E PROJETO PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL FRANCISCO GOMES DAMASCENO NA SE DO DISTRITO DA BARBADA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO 6. Declarações Declarações Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas jécnicas da ABNT, na legislação especifica e no decreto n. 5296/2004. 7. Entidade de Classe SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE) 8. Assinaturas Declaro serem verdadeiras as informações acima de do Local data REFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ - CNPJ: 63,366,527/0901-42 9. Informações A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Cras. * Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.				133,93	n
ART DE FISCALIZAÇÃO E PROJETO PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL FRANCISCO GOMES DAMASCENO NA SE DO DISTRITO DA BARBADA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO 6. Declarações Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas jécnicas da ABNT, na legislação especifica e no decreto n. 5296/2004. 7. Entidade de Classe SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE) 8. Assinaturas Declaro serem verdadeiras as informações acima de do Local data REFEITURA MUNICIPAL DE CHORO - CNPJ: 63.386,527/0801-42 9. Informações A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Cras. * Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.	Após a	a conclusão das atividades técnicas o profis	sional deverà proceder a bai	xa desta ART	
CO DISTRITO DA BÁRBADA ZONA RURAL DO MUNÍCIPIO 6. Declarações - Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação especifica e no decreto n. 5296/2004. 7. Entidade de Classe SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE) 8. Assinaturas Declaro serem verdadeiras as informações acima de do Local data REFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ - CNPJ: 63.366.527/0801-42 9. Informações A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Cras. * Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.	5. Observações				
Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação especifica e no decreto n. 5298/2004. 7. Entidade de Classe SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE) 8. Assinaturas Declaro serem verdadeiras as informações acima de do Local data 7. Informações A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Cras. * Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.			ISINO FUNDAMENTAL FRA	NCISCO GOMES DAMASCEN	NO NA SE
7. Entidade de Classe SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE) 8. Assinaturas Declaro serem verdadeiras as informações acima de do Local data 7. Informações A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no sile do Cras. * Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.	6. Declarações				
SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE) 8. Assinaturas Declaro serem verdadeiras as informações acima de do Local data P. Informações A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Cras. Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.	- Declaro que estou cumprindo as re 5296/2004,	gras de acessibilidade previstas nas norma	s Jécnicas da ABNT, na legis	slação específica e no decreto	n.
SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE) 8. Assinaturas Declaro serem verdadeiras as informações acima de do Local data P. Informações A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Cras. Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.	7 Entidade de Classe			//	
8. Assinaturas Declaro serem verdadeiras as informações acima de do Local data PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ - CNPJ: 63.366.527/0801-42 9. Informações A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no sile do Cras. Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.		NO ESTADO DO CEARÁ (SENCE CE)	Robe	Toyle II	
Declaro serem verdadeiras as informações acima de		TO ESTADO DO CEAPOR (SENGE-CE)	//	Sino Ci	
de do REFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ - CNPJ: 63.366.527/0801-42 9. Informações A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Cras. Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.			- HALA	70.52	
Local data REFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ - CNPJ: 63.366.627/0901-42 9. Informações * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no sile do Cras. * Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.	Declaro serem verdadeiras as inform	nações acima	RESERTO ROC	DUE PIRES - CPF: 161.271.103-00	
P. Informações A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no sile do Cras. Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.	de				
 A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no sile do Crea. Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante. 		date	REFEITURA MUNICIPA	AL DE CHORÓ - CNPJ: 63,386,627	70001-42
* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.		ultaria mediante apresentación do comercia	ante do managemento que sente	Macin no elle de Com	
10. Valor			The state of the s		tratante.
	10. Valor				









ANEXO II PROPOSTA PADRONIZADA PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação do GOVERNO MUNICIPAL DE CHORÓ/CE. , por seu representante legal O Licitante abaixo assinado, declara, sob as penas da lei: Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e as condições da TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2019; Que, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (inciso V do art. 27 da Lei N.º 8.666/93), não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos; Que não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório. Assim, assumimos o compromisso de bem e fielmente atender as exigências para a execução do objeto abaixo cotado, caso sejamos proclamados vencedores. Que assumimos o compromisso de bem e fielmente executar a obra/serviços especificados no anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente licitação. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL FRANCISCO GOMES DAMASCENO NO DISTRITO DE BARBADA, COM 03 SALAS DE AULA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CHORÓ. VALOR GLOBAL R\$:_____(.....). Proponente: Endereço: CNPJ: Prazo de Execução: 60 (SESSENTA) DIAS Validade da Proposta: 60 (SESSENTA) DIAS.

Local e data:

Assinatura e Carimbo do Proponente







ANEXO III

MODELO DE RECIBO DE GARANTIA DE PROPOSTA

RECIBO DE GARANTIA DE PROPOSTA

REF. TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2019

DO: GOVERNO MUNIC	CIPAL DE CHORÓ/CE			
· Secretaria Munic	cipal de	•		
			– Ceará	
Fone:				
PARA: (NOME DA EM	IPRFSA)			
Endereço:	ii iicarij			
,		•		
MODALIDADE:				
N.º DOCUMENTO:				
GARANTE:				
VALOR: R\$ ()			
empresa acima qual	ne disposto na seção 3.3. ificada o documento acim , pelo que firmamos o prese	na identificado, ent		
,		•	Ceará, de	de
	Secretário Muni	cipal de		









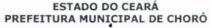
ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA CARTA DE FIANÇA

1. FIADOR				
Banco, com sede na cidade de, Estado, Endereço n.º, inscrito no CNPJ sob o n.º				
neste ato representado na	forma de seu Estatuto Social, doravante designado Banco			
2. BENEFICIÁRIO	•			
GOVERNO MUNICIPAL DE	- doravante assim designado.			
80				
3. AFIANÇADA				
Empresa con	n sede na Cidade deEndereço			
n.º, inscrita no CNPJ n	.º, doravante assim designada.			
O Banco	declara-se FIADOR E PRINCIPAL PAGADOR, solidariamente			
responsável com a AFIANÇADA qu	alificada no Quadro 3, até o limite de R\$, pelo			
cumprimento de todas as obrigaçõe	s principais e acessórias, referente à GARANTIA DA PARTICIPAÇÃO NA			
TOMADA DE PREÇOS N.º				
	sa renúncia ao benefício de ordem previsto no artigo 827, "caput",			
	os do Código Civil Brasileiro, e vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, a			
contar de				
48				
	ualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o Banco efetuará			
	orem devidas, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e			
	de comunicação escrita da BENEFICIÁRIA, remetida ao órgão responsável			
do Banco, localizado no Endereço	, onde deverá ser protocolizada.			
Decorridos 90 (noventa) dias da data	de vencimento desta Fiança, e se durante esse período o Banco não			
	rmo de Exoneração e/ou original da Carta de Fiança, ou, qualquer			
	emento da AFIANÇADA, esta Fiança será automaticamente extinta,			
	ormalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em			
consequência, de produzir qualquer e				
O Panco declara sinda que est	Santa da Finana fai ancikida da accada com as narrosa da Banca Control			
	Carta de Fiança foi emitida de acordo com as normas do Banco Central			
do Brasil, do seu estatuto social e que	os seus signatários estão investidos dos poderes necessários.			
Fica eleito para dirimir as questões	priundas desta garantia o Foro da cidade de Choró/CE ou do local onde			
tiver sido expedida esta carta, a critério do autor da demanda judicial.				
Esta Carta de Fiança é emitida em 01 (uma) única via.				
	de de de			
Banco				
TESTEMUNHAS				
	D			
Nome:	Nome:			
CPF:	CPF:			









ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº.

Pelo presente instrumento de CONTRATO que fazem entre si, de um lado, O MUNICÍPIO DE CHORÓ/CE, pessoa jurídica de
direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 63.386.627/0001-42, com sede na Av. Cel. João Paracampos, nº 1410, Alto do
Cruzeiro, Choró/CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada por seu Secretário, Sr.
, na forma da Lei, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXXXXX,
inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXX e CREA - CE XXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXX, n° XX, bairro XXXXX, CEP
XXXXX-XXX, Cidade, Estado, neste ato representada por (representante legal), inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX,
tendo como responsável técnico (nome do responsável técnico), inscrito no CREA-CE sob o n° XXXX, doravante denominada
CONTRATADA, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, a TOMADA DE PREÇOS nº 003/2019 e seus anexos, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente avença é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL FRANCISCO GOMES DAMASCENO NO DISTRITO DE BARBADA, COM 03 SALAS DE AULA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CHORÓ, em execução indireta, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na conformidade do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 003/2019 e anexos e proposta da Contratada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

- 3.1- O valor global da presente avença é de R\$ ____ (____), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, segundo as medições atestadas pelo contratante, considerando as disposições do Projeto Básico e da proposta adjudicada, salvo modificação contratual na forma da lei.
- 3.2- A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, as Certidões de quitação das obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais e CND Trabalhista, todas atualizadas e ainda:
- a) prova do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) prova do recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.
- d).prova de registro do Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará) através de comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente e o CEI Cadastro Específico do INSS para a obra com indicação do número do contrato (somente antes da apresentação da primeira fatura).
- 3.3- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a certificação da medição pela Secretaria contratante.
- 3.4- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra
- 3.5 O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas FGV.
- 3.5.1 No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_o}{I_o} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;







Io = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

3.6— Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I = (Tx / 100)

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

- 4.1 O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.
- 4.2 O **Prazo de execução** dos serviços/obra será de **60 (SSSENTA) DIAS**, contados da data de recebimento da ordem de serviço e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo Governo Municipal de Choró/CE, que é parte integrante deste contrato.
- 4.3 O **Prazo de vigência** do contrato é de **120 (CENTO E VINTE) DIAS**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.
- 4.4 Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no § 1º do artigo. 57 da Lei de Licitações.
- 4.5 Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, os quais serão analisados e julgados pela contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Choró/CE, com recursos previstos na seguinte classificação:

ÓRGÃO:

06 Sec. de Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

01 Sec. de Educação

PROJETO / ATIVIDADE:

1.027 Construção, Reforma e Ampliação e Equip. de Unidade Escolar

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

SUBELEMENTO:

4.4.90.51.99 Outras Obras e Instalações

FONTE DE RECURSO:

1001 Recurso Ordinario

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1- As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada:

X



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



6.2- A CONTRATADA obriga-se a:

- a) executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Anexo I do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 003/2019 e na proposta adjudicada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:
- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou ém parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;
- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;
- c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- e). A obra deverá ser registrada obrigatoriamente no CREA-CE^eem até cinco (05) dias úteis a partir da expedição da ordem de serviço pela Prefeitura Municipal devendo ser apresentadas a Prefeitura cópias da ART, devidamente protocolada no CREA-CE e Comprovante de Pagamento da mesma e o CEI Cadastro Específico do INSS para a obra com indicação do número do contrato antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- f) Utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo tembém de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 6.3- É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados;
- a) Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;
- 6.4- No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, no Termo de Referência e Orçamento Básico e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.
- 6.5- A CONTRATANTE obriga-se a:
- indicar os locais onde serão realizados os serviços;
- assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.









CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

- 7.1 Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao Contratante, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.
- 7.2 Os serviços concluídos poderão ser recebidos **PROVISORIAMENTE**, a critério da contratante pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
- 7.3 O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:
- a) os serviços estiverem **EM CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.
- b) os serviços apresentarem **NÃO CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.
- 7.4 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
- 7.5 Para o recebimento **DEFINITIVO** dos serviços, o contratante poderá designar uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUSNTANCIADO**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 7.6 O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.
- 7.7 Após a assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, se houver garantia contratual prestada pela CONTRATADA, a mesma será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

- 8.1 A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.
- 8.2 Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.
- 8.3 Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo Municipal de Choró/CE, aplicando-se o mesmo percentual de desconto de sua proposta em relação ao orçamento básico do Município.
- 8.4 Ao Governo Municipal de Choró/CE, caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 8.5 Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.
- 8.6 O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei № 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

- 9.1 A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:
- 9.1.1 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;
- 9.1.2 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;
- 9.1.3 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;
- 9.1.4 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobrê o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;
- 9.1.5 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Choró/CE;





ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



- 9.1.6 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.
- 9.2 Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.
- 9.3 A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.
- 9.4 Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.
- 9.5 Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

- 10.1 A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de Choró/CE para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Choró/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos.
- 10.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Choró/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Choró/CE.
- 10.3 Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de Choró/CE.
- 10.4 As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:
- 10.4.1 de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;
- 10.4.2 de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Choró/CE.
- 10.5 As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Choró/CE, poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;
- 10.6 As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Choró/CE, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:
- I tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos:
 - II tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.7 Somente após a Contratada ressarcir o Município de Choró/CE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.
- 10.8 A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal DE EDUCAÇÃO de Choró/CE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.
- 11.2 Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de nótificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.
- 11.3 O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS









- 12.1 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.2 O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.
- 12.3 Ao CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n°. 8.666/93, alterada e consolidada.
- 12.4 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
- 12.5 O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração.
- 12.6 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.
- 12.7 Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.
- 12.8 A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.
- 12.9 As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.
- 12.10 A fiscalização se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pelo Contratante, que comunicará suas atribuições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - O foro da Comarca de Choró, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada. Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 05(cinco) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

CHORÓ-CE	de	de

SECRETÁRIO(A)

MUNICÍPIO DE CHORÓ/CE

CNPJ N° 63.386.627/0001-42

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

LICITANTE VENCEDORA CNPJ N° REPRESENTANTE LEGAL SÓCIO-ADMINISTRADOR CPF N° CONTRATADA

TESTEMUNHAS:		
1.	2	
CPF:	CPF:	

